

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BELMAX S/A

CNPJ N° 01.751.402/0001-90 NIRE 32.3.00042961

REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2025

DATA, HORA e LOCAL: Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 10:00 (dez) horas, na sede social na Rua Daniel Ribeiro, S/N – Sala A - Caxias do Sul, Viana/ES, CEP 29.136-368.

CONVOCAÇÃO e PRESENÇA: Avisos pessoais dirigidos a ambos acionistas, que se encontram presentes, representando 100% das ações da companhia.

MESA: Na presidência dos trabalhos o presidente Sr. MALSIMAR LÚCIO MALACARNE e a secretária Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES COSTA MACHADO.

ORDEM DO DIA: a) Alterar o artigo 26º do Estatuto Social da Companhia;

DELIBERAÇÕES: Aprovada por unanimidade de votos a seguinte matéria em ordem do dia:

a) Alterar o artigo 26º do Estatuto Social, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 26 – Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Companhia, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: (i) pelo Diretor-Presidente, de forma isolada; (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador; (iii) ou por dois procuradores em conjunto.

§ 1º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (i) ser assinadas pelo Diretor-Presidente de forma isolada, ou por qualquer outro Diretor quando se tratar de outorga de poderes para a prática dos atos previstos nos itens “i”, “ii” e “iv” do parágrafo seguinte, casos em que poderão ser assinadas por qualquer dos Diretores, de forma isolada; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos; (iii) conter prazo de validade limitado no máximo 1 (um) ano, ressalvada a outorga a advogados para representar a Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Ressalvado o disposto neste Estatuto, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou por um procurador nas seguintes hipóteses: (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em Geral, autárquicas, empresas públicas, Companhias de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (ii) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; (iii) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; (iv) para fins de recebimento de intimações,

citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em juízo.

§ 3º - O Diretor Presidente fica autorizado, assinando isoladamente, ceder títulos de crédito (recebíveis) como garantia de operações financeiras em favor de terceiros, dispensada realização de assembleia.

ACIONISTAS: DINEPE PARTICIPAÇÕES E LOGÍSTICA S/A e T E DOMINGUES PARTICIPAÇÕES LTDA.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata no livro próprio que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, com o arquivamento e autenticação de seu Anexo pela mesa.

MALSIMAR LÚCIO MALACARNE

Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES COSTA MACHADO

Secretária

DINEPE PARTICIPAÇÕES E LOGÍSTICA S/A

Representada por Malsimar Lúcio Malacarne

Acionista

T E DOMINGUES PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por Thiago Engel Domingues

Acionista



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELMAX S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08405924779	
27797281831	
74255932700	